



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 30112                       | 39    | 21      |

## DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu a sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 21 de agosto de 2019.

Rivelino Lourenço dos Santos  
Diretor do Departamento Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA







Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 10112                       | 40    | (a)     |

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 100

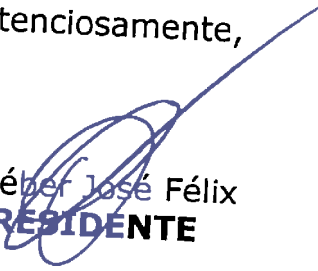
Vitória, 26 de Agosto de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.559/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 5055/2018**, de autoria do Vereador Fabrício Gandini desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

  
Cléber José Félix  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

  
Soares Natividade  
Gerente de Suporte Operacional  
Matrícula 129550 - PMV

Recibido em: 02/09/19





**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 10112                       | 41    |         |

**LEI Nº 9.559/2019**

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CMV/DEL</b><br>Publicado no Diário Oficial<br>Legislativo Municipal/ES<br>de: <u>30</u> / <u>08</u> / <u>19</u><br><br>Rubrica |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a publicação dos Estudos de Impactos Urbanos realizados no Município de Vitória.

**Art. 1º.** Sempre que for realizado o Estudo de Impacto Urbano no município de Vitória, este deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Vitória.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

Cléber José Félix

**PRESIDENTE**

Proc. nº 10.112/2018





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 0112                        | 42    | (7)     |
| www.cmv.es.gov.br/diario    |       |         |

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1041 Ano VII

Vitória (ES), Sexta - feira, 30 de Agosto de 2019.

## ATOS DA PRESIDENCIA

### LEI Nº 9.559/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a publicação dos Estudos de Impactos Urbanos realizados no Município de Vitória.

**Art. 1º.** Sempre que for realizado o Estudo de Impacto Urbano no município de Vitória, este deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Vitória.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

### LEI Nº 9.560/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e de Ação Social de Capoeira, localizado no Município de Vitória.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Agosto de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

